

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 29 de setembro de 2021, no bairro de Cabo Mor, em Gaia, duas famílias foram despejadas, num processo promovido pelo IHRU, que é o proprietário das habitações em causa, sem que lhes tenha sido garantida alternativa habitacional ou, sequer, o encaminhamento para uma solução, como é obrigatório.

Assim, duas famílias – menores incluídos – foram obrigados a pernoitar na rua, sem que lhes tenha sido garantido o que está previsto, tanto no regime do arrendamento apoiado (Lei 32/2016), como, sobretudo, na Lei de Bases da Habitação (Lei 83/2019). De facto, aquela Lei estipula que “os agregados alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais.”. Ora, tal não foi respeitado. Também a Lei de Bases da Habitação, como se disse, garante, por exemplo, no seu artigo 13.º que o Estado assegura que “As pessoas e famílias carenciadas que se encontrem em risco de despejo e não tenham alternativa habitacional têm direito a atendimento público prioritário pelas entidades competentes e ao apoio necessário, após análise caso a caso, para aceder a uma habitação adequada.”.

De referir ainda que esta procura de soluções habitacionais para quem se encontra na situação destas duas famílias não se basta com uma mera informação burocrática indicando onde se podem dirigir – algo que, tanto quanto pôde apurar este Grupo Parlamentar, também não foi feito – exigindo, isso sim, uma procura ativa de soluções, algo que corresponsabiliza o Estado na procura de uma casa e no cumprimento do direito a uma habitação.

Por fim, importa também deixar claro que não colhe o argumento, já referido pela Câmara Municipal de Gaia, de que estas pessoas não teriam direitos por estarem numa situação de ocupação. Todas as leis aqui citadas garantem os mesmos direitos a quem está numa situação de ocupação por carência efetiva de habitação, como é o caso.

Não adianta aprovar Leis que garantem expressamente os direitos fundamentais das pessoas, que os aprofundam, para depois ser o próprio Estado a fazer tábua rasa destas garantias.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. O que fez o Governo para cumprir a Lei de Bases da Habitação e procurar ativamente uma solução habitacional para os agregados vítimas de despejo?
3. Que fará o Governo, agora que as pessoas foram despejadas, para garantir o direito fundamental à habitação a estas pessoas?
4. Que garantias tem o Governo de que o IHRU cumpre, nos restantes casos, a Lei de Bases da Habitação? Há alguma indicação de procedimentos a adotar?

Palácio de São Bento, 6 de outubro de 2021

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

LUÍS MONTEIRO(BE)